



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-038/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,

António Henrique
A



MUNICÍPIO DE
VISEU

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **BRAVE VIRIATHVS RUNNERS - CLUBE DESPORTIVO**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua José Branquinho, Bairro da Balsa, Bloco F CV 3510-001 Viseu, NIPC 513327975, aqui representado por Fernando Antonio Néri Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Brave Viriathvs Runners - Clube Desportivo**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



*Luís Henrique
A.*

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Brave Viriathvs Runners - Clube Desportivo**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);

Linco Henrique
fl.



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 9.^a: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;
- 13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **20.010,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de



Desenvolvimento Desportivo no valor de **6.088,00 €**, correspondente a **30,42 %** da referida despesa.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **988,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) nas modalidades de **triatlo**.
- b) **5.000,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização dos eventos **1º Viseu Triathlon e 2º Viseu Trail Running**.
- c) **100,00 €** no âmbito da Medida 8 (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 2.932,80 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 98,80 € em 30 de maio de 2017;
- 1.3. 98,80 € em 30 de junho de 2017;
- 1.4. 98,80 € em 30 de julho de 2017;
- 1.5. 2.250,00 € em 30 de outubro de 2017;
- 1.6. 608,80 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Luís Henrique
FL



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 6.088,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 32855.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

Luís Henrique

BRAVE VIRIATHVS RUNNERS -
CLUBE DESPORTIVO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

*Luís Henrique
PL*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade:

BRAVE VIRITAVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se o houver;
 - Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor da Desporto e Juventude do Município de Viseu.

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido. Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Criação da modalidade de Triatlo no clube e divulgação a nível nacional de Viseu através da participação dos atletas em diversas provas nacionais, incluindo na região Norte (Atletismo e Triatlo)

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Organização de prova de Trail Running, 2ª edição Viseu Trail Running;
Organização de prova de Triatlo, 1ª edição Viseu Triathlon.

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod individuais) | (ANEXO D)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 01.01.2017
Término da Execução do Programa 31.12.2017

C | Observações

O Presidente da Direção



Data 11 de maio de 2017

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo 7
Tabela Geral

Identificação da Entidade		BRAVE VIRTAHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO	
Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais
A			E 0
B			F
C			G
D			H
			Totais
			19

Objetivos
 N.º 1. Quando a candidatura envolver equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época:

OBJ. 1	Promoção de Viseu como Município que apoia o Desporto de uma forma global (em linha com a estratégia de comunicação VISEU MARCA)
OBJ. 2	Realização de 2 Provas Desportivas, com vista à promoção de Viseu como cidade como destino turístico e desportivo ao nível do Running e Triatlo/Duatio; possibilidade de ajustar o nome e comunicação da prova à estratégia "2017, Ano Oficial para Visitar Viseu" (dando ênfase ao contexto Vinhateiro e de Enoturismo)
OBJ. 3	
OBJ. 4	

FL

 O Presidente da Direção

 Data

11 de maio de 2017


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Anexo A
Mod. Individual

Identificação da Entidade		BRAVE VIRITAHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO		NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
Modalidade				
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	
Escalões de Formação	Masculino	11	6	
	Feminino		2	
Escalão Sénior	Masculino			
	Feminino			
Total Federados		Total Não Federados		Total Atletas
11		8		19

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de (dominica) a (dominica))	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc	Fem.
3º DUATLO de Lamego (BTT) (Standard)	08-04-2017	Lamego	Delegação Regional de Triatlo do N	5	
4º DUATLO Cidade de Vila Real (BTT) (Sprint)	01-05-2017	Vila Real	Delegação Regional de Triatlo do N	3	
1º TRIATLO Olímpico de Viseu (Estrada) >>Chal	28-05-2017	Viseu	Delegação Regional de Triatlo do N	17	2
8º TRIATLO de Castelo de Paiva (BTT) (Sprint)	15-06-2017	Castelo Paiva	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
1º TRIATLO de Agueda (Estrada) (Sprint)	18-06-2017	Agueda	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
5º TRIATLO LONGO de Caminha (Estrada)	25-06-2017	Caminha	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
1º TRIATLO Payva D'ouro - C.Paiva (Estrada) (O	09-07-2017	Castelo Paiva	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
12º DUATLO da Ribeira - Ovar (BTT) (Sprint)	15-07-2017	Ovar	Delegação Regional de Triatlo do N	6	2
4º TRIATLO Lamego (BTT) (Olímpico) >>Challen	22-07-2017	Lamego	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
1º TRIATLO do Ermal (BTT) (Olímpico) >>Challe	05-08-2017	Ermal	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
2º TRIATLO Douro Internacional (Estrada) (Sprin	27-08-2017	Lamego	Delegação Regional de Triatlo do N	9	
1º TRIATLO Cross da Murtosa - Aveiro (BTT) (Sç	09-09-2017	Murtosa	Delegação Regional de Triatlo do N	6	
2º DUATLO Vale Varosa - Tarouca (BTT) (Super	05-10-2017	Tarouca	Delegação Regional de Triatlo do N	4	2
1º DUATLO de Espinho (Estrada) (Standard)	21-10-2017	Espinho	Delegação Regional de Triatlo do N	8	2
1º TRIATLO Viana Castelo (Estrada) (Olímpico) >	28-10-2017	Viana Castelo	Delegação Regional de Triatlo do N	4	

Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica	Formação Desportiva
		na área da Educ. Física ou Desporto	Cedula e Nível de Treinador

Luís Henrique Fl.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

ANEXO C

Identificação da Entidade	BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO	
Designação da Atividade/Evento Desportivo	2º VISEU TRAIL RUNNING	
Data(s) de Realização	19 de Novembro 2017	e/a
Local de Realização	Viseu	

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/clubes participantes, ...)

Organização da 2ª edição do Viseu Trail Running, mais uma vez num percurso de descoberta do património cultural e natural da área onde se insere.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Promoção de Viseu como Município que apoia o Desporto de uma forma global (em linha com a estratégia de comunicação VISEU MARCA)

OBJ. 1

Realização de 2 Provas Desportivas, com vista à promoção de Viseu como cidade como destino turístico e desportivo ao nível do Running e Triatlo/Duatlo; possibilidade de ajustar o nome e comunicação da prova à estratégia "2017, Ano Oficial para Visitar Viseu" (dando ênfase ao contexto Vinhateiro e de Enoturismo)

OBJ. 2

OBJ. 3

OBJ. 4

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

300

Nº Espetadores

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s).

Luís Henrique

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais			- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			- €
		- €	
		- €	
		- €	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			- €
Deslocações			- €
Alojamentos e Alimentação			850,00 €
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)			- €
Policimento e Segurança			1.500,00 €
Seguros			500,00 €
Apoio Médico			- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			1.200,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			2.000,00 €
Atividades Complementares e de Animação			- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			250,00 €
Outras:	Cronometragem		1.500,00 €
Outras:	Som ambiente e speaker		400,00 €
Outras:			- €
Totais			8.200,00 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entes Públicas	Apóio Financeiro - Município de Viseu		2.500,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		- €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
Particulares	Inscrições Atletas/Participantes		3.000,00 €
	Patrocínios		3.500,00 €
	Donativos, Mecenato		- €
	Bilheteira		- €
	Receitas próprias		- €
	Exploração Bar		- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
	Outras:		- €
Outras:		- €	
Outras:		- €	
Totais			9.000,00 €

Observações

O Presidente da Direção



Data

11 de maio de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO

Designação da Atividade/Evento Desportivo 1º VISEU TRIATHLON

Data(s) de Realização 28 de Maio de 2017 e/a

Local de Realização Viseu

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/átletas participantes.

Organização da 1ª edição do Viseu Triathlon, modalidade diferenciadora e pela 1ª vez na cidade de Viseu, inserida no calendário da Federação Portuguesa de Triatlo. Esta é uma prova com dois circuitos específicos, challenge e ibénco, norte de Portugal e Galiza.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

OBJ. 1 Promoção de Viseu como Município que apoia o Desporto de uma forma global (em linha com a estratégia de comunicação VISEU MARCA)

OBJ. 2 Realização de 2 Provas Desportivas, com vista à promoção de Viseu como cidade como destino turístico e desportivo ao nível do Running e Triatlo/Duato; possibilidade de ajustar o nome e comunicação da prova à estratégia "2017, Ano Oficial para Visitar Viseu" (dando ênfase ao contexto Vinhateiro e de Enoturismo)

OBJ. 3

OBJ. 4

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

200

Nº Espetadores

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)



Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			1.450,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais			- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			- €
		- €	
		- €	
		- €	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			1.250,00 €
Deslocações			- €
Alojamentos e Alimentação			145,00 €
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)			- €
Policimento e Segurança			2.800,00 €
Seguros			340,00 €
Apoio Médico			- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			1.500,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			1.750,00 €
Atividades Complementares e de Animação			450,00 €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			25,00 €
Outras: Instalação dos Parques de Transição			150,00 €
Outras: Instalação de Monitor para emissão em direto			1.500,00 €
Outras: Som ambiente e speaker			450,00 €
Totais			11.810,00 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu		3.000,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		- €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
Produtos	Inscrições Atletas/Participantes		1.500,00 €
	Patrocínios		7.500,00 €
	Donativos, Mecenato		- €
	Bilheteira		- €
	Receitas próprias		- €
	Exploração Bar		- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
	Outras:		- €
Outras:		- €	
Outras:		- €	
Totais			12.000,00 €
Observações			

O Presidente da Direção



Data

11 de maio de 2017